



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$41.771.756,99 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

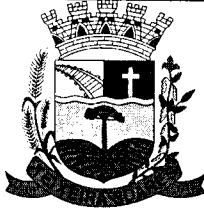
	R\$36.878.565,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$3.527.977,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$416.165,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$171.070,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$1.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$32.654.152,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$108.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

	R\$4.893.191,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$841.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$89.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$3.962.741,70
TOTAL	R\$41.771.756,99

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$1.668.000,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$1.668.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$726.050,00
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO	R\$726.050,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R\$3.968.155,00
03.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R\$3.260.615,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$398.540,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

03.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$309.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	R\$4.078.142,21
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	R\$4.078.142,21
05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	R\$3.424.913,65
05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	R\$3.424.913,65
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$3.768.449,02
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$3.768.449,02
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$1.353.409,98
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$1.353.409,98
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$725.000,00
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$725.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$11.096.801,89
09.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$11.096.801,89
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$8.528.720,72
10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$1.367.170,10
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$7.161.550,62
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$2.069.114,52
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$827.000,00
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$999.614,52
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$242.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$365.000,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$365.000,00
TOTAL	R\$41.771.756,99
Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:	
DESPESAS CORRENTES	R\$35.146.723,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$20.228.638,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$14.718.085,23
DESPESAS DE CAPITAL	R\$6.260.033,35
INVESTIMENTOS	R\$5.660.033,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$365.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

TOTAL

R\$41.771.756,99

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.804 de 04 de julho de 2018, e desde que existam recursos na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV – utilizar o valor de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5.º, Inciso I:

I – Superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas dentro de cada projeto ou atividade;

III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2019 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$5.813.000,00 (cinco milhões, oitocentos e treze mil reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2019 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$2.206.000,00 (dois milhões, duzentos e seis mil reais), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

I – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$7.161.550,62 (sete milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 992, de 27/06/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$999.614,52 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos);

III – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 840, de 22/08/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro 2018.



LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

ANEXO I - LEI Nº 1.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$5.813.000,00 (cinco milhões, oitocentos e treze mil reais).


II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receita de Contribuições	R\$783.000,00
Receita Patrimonial	R\$340.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$260.000,00
Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	R\$2.430.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit.....	R\$2.000.000,00
TOTAL.....	R\$5.813.000,00

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	R\$5.276.046,50
Despesas de Capital.....	R\$15.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$521.953,50
TOTAL	R\$5.813.000,00

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro 2018.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

ANEXO II - LEI Nº 1.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$2.206.000,00 (dois milhões, duzentos e seis mil reais).

II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receita de Contribuições	R\$616.000,00
Receita Patrimonial	R\$620.000,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	R\$970.000,00
TOTAL	R\$2.206.000,00

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	R\$316.000,00
Reserva de Contingência	R\$1.890.000,00
TOTAL	R\$2.206.000,00

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro 2018.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal